

**LEI Nº 7.866, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do “Coral Municipal Amanda Campos”, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Coral Municipal Amanda Campos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de promover, incentivar, difundir e preservar a cultura musical coral no Município.

Parágrafo único. O Coral Municipal Amanda Campos terá caráter cultural e sem finalidade lucrativa.

Art. 2º O Coral Municipal Amanda Campos terá como objetivos:

- I - fomentar a prática do canto coral e a formação musical da população;
- II - promover apresentações artísticas, culturais e institucionais;
- III - incentivar a participação comunitária em atividades culturais;
- IV - representar o Município em eventos, festivais, encontros e demais atividades culturais;
- V - contribuir para a valorização da música e da cultura local;
- VI - estimular a formação artística e cultural de crianças, jovens e adultos.

Art. 3º O Coral Municipal Amanda Campos será composto por 35 (trinta e cinco) integrantes, que serão selecionados por meio de audição de avaliação, com critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Um dos integrantes do Coral será designado pelos avaliadores para exercer a função de maestro.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Rio Verde poderá designar até 3 (três) profissionais com notório conhecimento artístico na área musical objeto da avaliação, e que não possuam vínculo com a Administração Pública Municipal, para auxiliar na audição de avaliação.

§ 3º A participação no Coral Municipal será voluntária.

§ 4º A coordenação artística e demais atividades técnicas serão exercidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

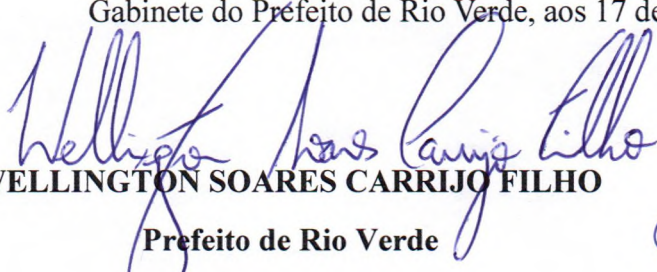
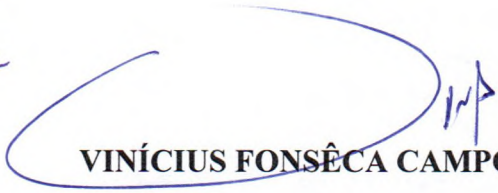
Art. 4º Os integrantes do Coral Municipal Amanda Campos não receberão qualquer espécie de remuneração, e não terão vínculo empregatício com o Município, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público, de natureza social e cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Coral Municipal Amanda Campos serão definidos em seu Regimento Interno, a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de junho de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**Prefeito de Rio Verde**
VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
011107 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 17 de junho de 2026.
Servidor Natana
Matrícula 3018600